

CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 2/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63038.000261/2026-60

2. Descrição da necessidade

A Capitania dos Portos de Pernambuco possui como atribuição proporcionar apoio logístico de Facilidades Portuárias para os Navios e submarinos da Marinha do Brasil quando em trânsito na jurisdição do Estado de Pernambuco, seja no Porto de Recife ou no Porto de Suape-PE.

O presente processo tem por necessidade a Contratação de serviço de facilidades portuárias: fornecimento de água potável e locação de guindaste, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Navio-Aeródromo Multipropósito (NAM) Atlântico (A-140) e Fragata Defensora (F-41), durante sua permanência no Porto de Recife-PE na Operação ASPIRANTEX-2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CP-33 Divisão de Serviços Gerais	CT (RM1-AA) ADILSON

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- A contratada deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- O fiscal do contrato será especialmente designado pelo órgão gerenciador da licitação.
- A prestação dos serviços deverá ser inspecionada e acompanhada localmente pelo navio, submarino, que será o responsável por atestar os serviços prestados, em conjunto com o Fiscal do Contrato.
- Qualquer irregularidade constatada pelo navio/submarino apoiado deverá ser comunicada ao Fiscal do Contrato, para que este acione a contratada para que sane a irregularidade, bem como avalie a necessidade de aplicar as penalidades contratuais previstas.
- A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente, perante a Contratante, as exigências que venham a ser feitas pelo fiscal do contrato, que terá plenos poderes para:
 - a) Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto;
 - b) Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;
 - c) Exigir da Contratada a retirada de quaisquer prepostos que dificultem a sua ação fiscalizadora ou que não sejam considerados pelo Contratante capazes para o fim desejado, independente de justificativas;
 - d) Exigir esclarecimentos técnicos à contratada no que tange ao objeto, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico;
 - e) O Fiscal do Contrato ou eventual substituto funcional é a única pessoa credenciada pela contratante para:
 - Realizar a aceitação do objeto sob os critérios previamente estabelecidos; e
 - Prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza, sobre as cláusulas contratuais.
- A contratada se obriga a fornecer em qualquer época os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo fiscal do contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.
- Independente da atuação fiscalizadora do Contratante, a Contratada não poderá se eximir da sua total obrigação pela boa e fiel execução dos serviços contratados, de acordo com o preconizado neste Estudo Técnico Preliminar, uma vez que, sendo observado, durante a execução que fato que venha a causar direta ou indiretamente dano à União ou a terceiros, será a Contratante responsabilizada, desde que tenha concorrido com dolo ou culpa para a sua ocorrência, devendo nesse(s) caso(s) tal (tais) danos(s) ser (em) ressarcidos(s).

5. Levantamento de Mercado

Os serviços que se pretende contratar classificam-se como serviços comuns, contudo, não são encontrados facilmente no mercado nacional, havendo poucas empresas aptas e habilitadas a operarem nos Portos e a participarem de processo licitatório, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda, os quais, pelo histórico recente, obteve resultados desertos e fracassados para este tipo de contratação.

Sua estimativa teve como base as necessidades atuais. Cabe ressaltar, a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Desta forma, optou-se pela solução de realização de Dispensa de Licitação com base na alínea "i", inciso III, art. 75 da lei 14.133/2021, em virtude de não haver Atas de Registros de Preços disponíveis para os itens que compõe a necessidade de contratação e o valor da contratação pretendida está dentro do limite de dispensa de licitação.

6. Descrição da solução como um todo

A estimativa de quantidade para a contratação teve como base as necessidades atuais. Cabe ressaltar, a análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Desta forma, optou-se pela solução de realização de Dispensa de Licitação com base na alínea "i", inciso III, art. 75 da lei 14.133/2021, em virtude de não haver Atas de Registros de Preços disponíveis para os itens que compõe a necessidade de contratação e o valor da contratação pretendida está dentro do limite de dispensa de licitação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades de cada item foram estimadas com base na necessidade atual de serviço de facilidades portuárias: fornecimento de água potável e locação de guindaste, destinado ao atendimento das necessidades operacionais do Navio-Aeródromo Multipropósito (NAM) Atlântico (A-140) e Fragata Defensora (F-41), durante sua permanência no Porto de Recife-PE na Operação ASPIRANTEX-2026.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.687,80

O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.687,80 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos). Registra-se que esse valor é o somatório de todos os valores obtidos na pesquisa de preços e utilizados no Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Verificou-se que não é tecnicamente viável o parcelamento da solução, uma vez que a contratação de facilidades portuárias constitui objeto indivisível, composto por serviços integrados e interdependentes que devem ser prestados de forma simultânea e coordenada por um único operador no respectivo porto. O parcelamento poderia comprometer a eficiência operacional, a segurança e a economicidade da contratação, não se mostrando vantajoso para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependente para o objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Embora a demanda não esteja prevista no planejamento anual do órgão, a contratação encontra-se alinhada às atividades finalísticas, tendo em vista a necessidade superveniente de assegurar a continuidade e a regularidade das operações portuárias.

Trata-se de demanda imprevisível e pontual, cuja não realização poderia comprometer o interesse público e a execução das atribuições institucionais, razão pela qual a contratação mostra-se necessária e justificada.

12. Enquadramento Jurídico

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação destinada ao suprimento de efetivos militares em estada eventual e de curta duração em porto diverso de sua sede, em razão de movimentação operacional ou atividade de adestramento.

As facilidades portuárias constituem serviços indispensáveis ao apoio logístico da embarcação e de sua tripulação durante a permanência no porto, estando diretamente relacionadas ao atendimento da finalidade legal prevista no referido dispositivo.

Considerando a pontualidade da demanda, a impossibilidade de planejamento prévio e a necessidade de pronta disponibilização dos serviços no local específico, resta juridicamente caracterizada a possibilidade de contratação direta, nos termos da legislação vigente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos com as referidas contratações são de ordem vital para o atendimento às necessidades de manutenção da capacidade operacional dos navios e submarinos da Marinha do Brasil quando em trânsito na jurisdição do Estado de Pernambuco, visando condições mínimas necessárias ao desempenho das funções institucionais da Marinha do Brasil.

Mencionamos que ao alcance do almejado propósito acima apresentado estão os princípios norteadores das aquisições públicas, o que se traduzirá em eficácia, economicidade e desenvolvimento sustentável, além de um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Secundariamente, a contratação almeja contribuir com a preservação ambiental tendo em vista que dá o correto destino aos recursos utilizados nos meios navais e executa as atividades com todas as precauções previstas nas normas ambientais vigentes.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de adoção de providências prévias relevantes pela Administração para a celebração do contrato. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por servidores já designados e capacitados, não sendo necessária capacitação adicional ou adequação do ambiente organizacional. Serão observados, previamente à contratação, os procedimentos administrativos usuais, tais como a formalização da dispensa, a verificação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado e a emissão da respectiva nota de empenho.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de facilidades portuárias não envolve a realização de obras ou intervenções físicas, restringindo-se à utilização de infraestrutura portuária preexistente e devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

Os eventuais impactos ambientais estão associados à operação portuária regular e já são objeto de controle, monitoramento e medidas mitigadoras previstas nas licenças ambientais do porto e na legislação ambiental vigente, não sendo identificados impactos ambientais adicionais relevantes decorrentes da contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos analisados nos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação é viável e razoável, atendendo a uma necessidade real e imediata da Administração.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, sendo a forma mais eficiente para assegurar a continuidade das operações portuárias, razão pela qual recomenda-se a sua contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ADILSON FERREIRA

Membro da comissão de contratação